



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.609, DE 21 DE SETEMBRO DE 1981 - :

(Dispõe sobre concessão de uso de bem público municipal e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a concessão administrativa de uso de bem público municipal, abaixo caracterizado à Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região, com a finalidade de ser instalada a Junta de Conciliação e Julgamento, com sede nesta cidade, a saber:

"Localização do imóvel: Centro Cívico de Mogi das Cruzes.

O prédio é constituído de um bloco retangular de dois pavimentos, sobre pilotis, com uma escada helicoidal central.

No térreo, a caixa da escada, envidraçada, contém o hall, e a recepção; no primeiro pavimento, separadas por divisórias fixas e removíveis, estão localizadas, além do hall, circulação, copa e sanitários para ambos os sexos, as salas para audiência, público, vogais, advogados, verbais, secretaria, diretor da secretaria e Juiz; no segundo pavimento, além do hall, copa, dep. de material de limpeza e posto de informação, as salas destinadas aos serviços administrativos, arquivo da Junta - (02 salas), Secretaria e Tesouraria da Junta; na cobertura, a caixa d'água elevada cilíndrica, no centro do prédio (19.000 l).

Entre o primeiro e o segundo pavimentos, há uma escada auxiliar. O prédio possui, ainda, uma caixa d'água subterrânea (30.000 l) e o térreo recebeu um tratamento urbanístico e paisagístico compatível com a sua localização".

DIMENSÕES (m)

01 - TÉRREO

01.01 - Hall e Recepção, medindo 8,30 X 10,80

02 - 1º PAVIMENTO

02.01 - Hall, medindo 8,30 X 10,80

02.02 - Circulação, medindo 2,55 X 7,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT/LEI Nº 2.609/81 - FLS.02 - :

- 02.03 - Copa, medindo 1,80 X 3,30
- 02.04 - Sanitários (07), medindo 3,30 X 19,80 (total)
- 02.05 - S. Audiência, medindo 7,45 X 18,00
- 02.06 - S. Público, medindo 7,45 X 10,80
- 02.07 - S. Vogais, medindo 7,45 X 7,20
- 02.08 - S. Advogados, medindo 7,45 X 7,20
- 02.09 - S. Verbais, medindo 3,60 X 7,45
- 02.10 - S. Secretaria, medindo 10,80 X 14,90 (menos item 02.09)
- 02.11 - S. Diretor Secret., medindo 3,60 X 6,17⁵
- 02.12 - S. Juiz, medindo 3,60 X 6,17⁵

03 - 2º PAVIMENTO

- 03.01 - Hall, medindo 8,30 X 10,80
- 03.02 - Copa, medindo 3,30 X 3,60
- 03.03 - Dep. mat. limpeza, medindo 1,80 X 3,30
- 03.04 - Posto de Informação, medindo 1,80 X 3,30
- 03.05 - S. Serviços Administrativos (02), medindo 7,20 X 7,45 e 7,45 X 10,80
- 03.06 - S. Arquivo da Junta (02), medindo 7,45 X 28,80 (total)
- 03.07 - S. Secretaria da Junta, medindo 7,45 X 14,40
- 03.08 - S. Tesouraria da Junta, medindo 7,20 X 7,45

04 - COBERTURA

- 04.01 - Cx. D'água, medindo Ø ext. 4,40 X 1,80

RESUMOI - Área construída (m²)

Térreo.....	89,64
1º Andar.....	722,16
2º Andar.....	722,16
Cobertura.....	<u>15,20</u>
TOTAL.....	1.549,16

II - Área do terreno (m²)..... 2.100,00

ARTIGO 2º - A concessão administrativa de uso de que trata o Artigo anterior será a título precário, por prazo indefinido, dispensada a concorrência, por força do disposto no Parágrafo - 1º do Artigo 65, do Decreto - Lei Complementar Estadual nº 09, de 31 de dezembro de 1969.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LEI Nº 2.609/81 - PLS.03

ARTIGO 3º - Vindo o Governo da União ou a concessionária a construir ou adquirir prédio próprio nesta cidade, de forma a cumprir a finalidade, revogar-se-á a concessão de que trata esta Lei.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo celebrará com o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª. Região o respectivo Contrato, em que serão previstas as condições da concessão administrativa de uso.

ARTIGO 5º - A não utilização do imóvel objeto da concessão, para o fim a que se destina, no prazo de 60 dias, a partir da data da assinatura do contrato, importará em revogação desta Lei.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;
em 21 de setembro de 1981, 4219 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO.

DIRCEU DO VALLE,

Coordenador de Administração.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 21 de setembro de 1981.